



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada em venda de veículos para aquisição de veículos automotores, incluindo automóvel e motocicleta, para atender às necessidades de transporte da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Medeiros Neto, Bahia

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, frente as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência foi assim definido tendo em vista o que aponta o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. O custo estimado para o certame é de **R\$ 124.741,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais)** nos moldes do que preconiza o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor o processo, conforme destacado no item 5 (ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO), do ETP.

1.9. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa seguinte:

Considerando que o objeto desta contratação possui um vulto de pequeno porte, optou-se por não permitir a participação de consórcios neste processo licitatório. Essa decisão se fundamenta em diversos fatores que visam garantir a eficiência, a transparência e a economicidade da contratação, especialmente em casos de menor valor. Primeiramente, a formação de consórcios, embora seja uma prática comum em contratações de maior vulto, pode gerar maior complexidade na fiscalização e no acompanhamento da execução do contrato. Quando múltiplas empresas participam de um consórcio, a gestão se torna mais difícil, aumentando o risco de divergências internas, conflitos ou atrasos na entrega do objeto contratado. Além disso, a responsabilização pelo cumprimento das obrigações fica mais dispersa, dificultando a fiscalização e a garantia de que todas as partes estejam cumprindo suas funções de forma adequada.



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

Outro ponto importante é que a participação de consórcios tende a gerar custos adicionais, decorrentes de despesas administrativas, de coordenação e de gestão conjunta. Para objetos de pequeno vulto, esses custos extras representam uma onerosidade desnecessária, que pode comprometer a economicidade do processo. A contratação individual por parte das empresas garante maior simplicidade na gestão, reduzindo despesas e facilitando o controle por parte da administração pública.

Além disso, a formação de consórcios pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, aumentando o risco de irregularidades ou má administração. Para objetos de menor valor, essa complexidade adicional não se justifica, podendo até mesmo atrasar a entrega do bem ou serviço contratado. Por esses motivos, a contratação será realizada de forma individual, permitindo maior controle, transparência e eficiência na execução do contrato. Essa abordagem também simplifica a fiscalização, reduz riscos de conflitos internos e garante maior economia para a administração pública. Dessa forma, a decisão visa assegurar que o processo licitatório seja realizado de maneira mais ágil, segura e econômica, compatível com o vulto do objeto a ser contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de veículos para a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Medeiros Neto/BA é fundamental para enfrentar desafios operacionais e garantir a eficiência dos serviços prestados à população.

2.2. Demais informações quanto a fundamentação/descrição da necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A modalidade de Pregão Eletrônico foi escolhida para garantir a competitividade, transparência e vantajosidade do processo licitatório, assegurando que a Administração Municipal obtenha a melhor proposta, com preços justos e em conformidade com as exigências legais e orçamentárias.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	MOTOCICLETA TIPO BROS 160CC OU SUPERIOR, ANO 2026/2026, Motor Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 cc Potência Máxima: 10,4 kW (14,2	1



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

	CV) a 8000 rpm (Gasolina)/ 10,5 KW (14,3 CV) a 8000 rpm (Etanol) Torque Máximo: 14,1 N.m (1,44 kgf.m) a 5500 rpm (Gasolina)/ 14,2 N.m (1,45 kgf.m) a 5500 rpm Alcool (etanol) Transmissão: 5 ou 6 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso: 57,300 x 63,096 mm Relação de Compressão: 9.5:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI Combustível: Gasolina e/ou Etanol Sistema Elétrico Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah Farol: LED Capacidade: Tanque de Combustível: 12,0L ou superior, Óleo do Motor: 1,2L (1,0 litro p/ troca) Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1151 mm Distância entre eixos: 1356 mm Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 mm Peso Seco: 125 kg Chassi: Tipo: Berço Semi duplo Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock Freio Dianteiro/Diâmetro: Versão ABS: A disco / 240 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: Versão ABS: A disco / 186 mm / 220 mm, Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P	
2	VEÍCULO TIPO ARGO 1.0 FLEX 26/26 MANUAL; CILINDRADA TOTAL (CC) : 999; POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 71,0 (G) A 6.000 RPM / 75,0 (E) A 6000; TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 10,0 (G) / 10,7 (E) A 3.250 RPM; COMBUSTÍVEL : FLEX; ALTURA DO SOLO (MM) : 155; ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.503; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS(LITROS) : 300; COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 3.998; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS : 2.521; LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.962; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 47; HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA); AEROFÓLIO TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO; ALARME ANTIFURTO; ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA; AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BRAKE LIGHT E ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA); CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO (ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS) COM FIAT CODE 2ª GERAÇÃO DAS PORTAS E VIDROS; CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING); CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA); DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO); ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); FOLLOW ME HOME; GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX); HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA); HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLA (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD; LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA); LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA; LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL); MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA; MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX DE 3 CILINDROS; QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INDICADOR DE TEMPERATURA E XTERNA MULTIFUNCIONAL EM TFT, PERSONALIZÁVEL .REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL; REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO MANUAL; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" 175/65 R14 COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM; SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES EVAPORATIVAS (ORVR); TC (CONTROLE DE TRACÇÃO); TOMADA 12V; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, TRAVA DE TAMPA DO COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS); VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

ou;

b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

4.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

4.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.7.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade com a Instrução Normativa.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O veículo solicitado pela contratante deverá ser formalmente entregue à Secretaria municipal demandante no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após envio da autorização de serviço pelo setor de compras por e-mail ou telefone.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

6.3. A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por servidor designado por cada Secretaria Municipal responsável pela demanda;

6.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.

6.5. Em caso de falha no equipamento e/ou não disponibilização do equipamento contratado, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo Município de Medeiros Neto/BA.

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

6.7. Admite-se a disponibilização de veículos e máquinas com características superiores (de melhor qualidade e/ou tecnologia mais avançada) aos itens previstos em cada um dos lotes, desde que aprovado pela secretaria demandante.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a entrega do objeto, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de irregularidade, caso houver;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

k) Assim o fiscal do contrato será designado pelo gestor no ato de assinatura do termo.

GESTORES

- I. **RISÉRIO GLADSTONE PEREIRA ARAÚJO, matrícula 19931-02;**
- II. **ISADORA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 020929-01.**

FISCAIS

- I. **CLAUDIO BENEDITO DA SILVA, matrícula 001590-01.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

8.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

8.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário para a entrega do objeto.

8.8. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do objeto;

8.9. Cumprir as autorizações de fornecimento/serviço emitidas pelo Contratante;

8.10. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na entrega do objeto;

8.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

8.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

8.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

10. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço por global, sendo considerado para efeito de julgamento, o valor mensal de cada equipamento.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1 O custo estimado deste processo terá um valor global previsto em **R\$ 124.741,00** (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais).

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.1. A fundamentação/descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico ITEM 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão pela dotação orçamentária:

0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1201 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

01121201.1854100332.088 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1700000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente termo de referência estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Medeiros Neto - BA, 09 de julho de 2026.

ICARO OLIVEIRA NEDER
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto 58/2025